

SANTA ROSA

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5002977-67.2019.8.21.0028/ RS AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ACUSADO : ADRIANO DA ROSA LOCAL: SANTA ROSA DATA:30/06/2021 EDITAL Nº 10009004927 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS OBJETO: A CITAÇÃO DO ACUSADO ADRIANO DA ROSA PARA RESPONDER, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS , CONFORME O ARTIGO 396 DO CPP, A DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO INCURSO NO ARTIGO 129, PARÁGRAFO 9º, DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI 11.340/06. 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA ROSA, 05 DE JULHO DE 2021. DIRETOR DE SECRETARIA: RENI BERNARDETE CIEKALSKI.'

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL Nº 5002351-48.2019.8.21.0028/ RS REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL REQUERIDO : MAIKEL KAUE LEMOS FERNANDES LOCAL: SANTA ROSA DATA:30/06/2021 EDITAL Nº 10009007193 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS OBJETO: A CITAÇÃO DO ACUSADO MAIKEL KAUE LEMOS FERNANDES, PARA RESPONDER, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS , CONFORME O ARTIGO 396 DO CPP, A DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO INCURSO NO ARTIGO 129, PARÁGRAFO 9º DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI 11.340/06. 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA ROSA, 05 DE JULHO DE 2021. DIRETOR DE SECRETARIA: RENI BERNARDETE CIEKALSKI.'

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 5005539-15.2020.8.21.0028/ RS AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ACUSADO : ARGÊNOR ELSCZIK LOCAL: SANTA ROSA DATA:30/06/2021 EDITAL Nº 10009004096 EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS OBJETO: A CITAÇÃO DO ACUSADO ARGÊNOR ELSCZIK PARA RESPONDER, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME O ARTIGO 396 DO CPP, A DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, COMO INCURSO NO ARTIGO 21, "CAPUT", DO DECRETO-LEI 3688/41, C/C ARTIGO 61, II, "F" DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI 11.340/06. 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTA ROSA, 05 DE JULHO DE 2021. DIRETOR DE SECRETARIA: RENI BERNARDETE CIEKALSKI.'

SANTANA DO LIVRAMENTO

USUCAPIÃO Nº 5004949-47.2020.8.21.0025/ RS AUTOR : TEREZINHA SOUZA FARIAS RÉU : GALANOS & CIA LTDA RÉU : ARTEMIO SOUZA FARIAS RÉU : HAMILTON SOUZA FARIAS RÉU : ZENI SOUZA FARIAS RODRIGUES RÉU : JOSE ARMINDO SOUZA FARIAS RÉU : LOURDES SOUZA FARIAS RÉU : EVA SALETE SOUZA FARIAS RÉU : OS MESMOS LOCAL: SANTANA DO LIVRAMENTO DATA:02/07/2021 EDITAL Nº 10009061466 EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS - USUCAPIÃO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - PORTO ALEGRE. PRAZO DE: 20(VINTE) DIAS. NATUREZA: USUCAPIÃO ORDINÁRIA PROCESSO:50000608420198210025. PARTES: TEREZINHA SOUZA FARIAS X GALANOS & CIA LTDA E OUTROS .OBJETO DO EDITAL: DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO. IMÓVEL: UM TERRENO, SITUADO NA ÁREA URBANA DESTA CIDADE, NO LUGAR DENOMINADO BAIRRO FLUMINENSE, DESIGNADO PELO LOTE 02 DO MAPA, MEDINDO 14,50 METROS DE FRENTE PARA A RUA CEL. ÂNGELO DE MELO, MEDINDO 34,30 METROS DE FRENTE A FUNDOS PELO LADO DIREITO DE QUEM OLHA O IMÓVEL DE FRENTE, ONDE LINDA COM ÁREA DE PROPRIEDADE DA BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, , MEDINDO 22,80 METROS DE FRENTE A FUNDOS PELO LADO ESQUERDO DE QUEM OLHA O IMÓVEL DE FRENTE, SENDO QUE SEU LADO ESQUERDO É FORMADO POR UMA LINHA QUEBRADA, COMPOSTA POR DOIS SEGMENTOS, O 1º MEDINDO 11,05 METROS E LINDA COM O ÁREA DE PROPRIEDADE DE GALANOS & CIA. LTDA., E O 2º MEDINDO 12,60 METROS E LINDA COM O ÁREA DE PROPRIEDADE DE GALANOS & CIA. LTDA., SENDO QUE NA FACE DOS FUNDOS MEDE 12,50 METROS, ONDE LINDA COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GALANOS & CIA. LTDA., PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 564.1500M2 ..PRAZO PARA CONTESTAÇÃO: 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR, QUERENDO, A CONTAR DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 257, III, CPC), SOB PENA DE SEREM PRESUMIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO(S) AUTOR(ES).SERVIDOR(A): TANIA ROSARIA LA REGINA RAMOS. JUIZ(A): CARLA BARROS SIQUEIRA PALHARES. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, 05 DE JULHO DE 2021. JUÍZA DE DIREITO: CARLA BARROS SIQUEIRA PALHARES.'

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000599-16.2020.8.21.0025/ RS AUTOR : SILVIA DO AMARAL PEIXOTO MAGALHAES AUTOR : PEDRO PEIXOTO MAGALHAES AUTOR : MARIA JUDITH PEIXOTO MAGALHAES BLUMENTRITT AUTOR : LUIS FERNANDO DE ANDRADE BLUMENTRITT AUTOR : JOSE FRANCISCO PEIXOTO MAGALHAES AUTOR : JOAO PAULO PEIXOTO MAGALHAES AUTOR : HELENA LISBOA MAGALHAES AUTOR : FRANCISCO DE PAULA ASSUMPCAO MAGALHAES LOCAL: SANTANA DO LIVRAMENTO DATA:02/07/2021 EDITAL Nº 10009062143 EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 52, §1º, E ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 11.101/2005. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA DO LIVRAMENTO NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO: 5000599-16.2020.8.21.0025 AUTORES: FRANCISCO DE PAULA ASSUMPCAO MAGALHAES (CPF N.º 065.818.890-91 E CNPJ N.º 35.401.962/0001-37), HELENA LISBOA MAGALHAES (CPF N.º 910.951.070-20 E CNPJ N.º 35.405.002/0001-45), JOAO PAULO PEIXOTO MAGALHAES (CPF N.º 809.543.400-00 E CNPJ N.º 35.403.867/0001-72), JOSE FRANCISCO PEIXOTO MAGALHAES (CPF N.º 740.196.190-34 E CNPJ N.º 35.402.777/0001-67), LUIS FERNANDO DE ANDRADE BLUMENTRITT (CPF N.º 620.403.670-04 E CNPJ N.º 03.679.215/0001-79), MARIA JUDITH PEIXOTO MAGALHAES BLUMENTRITT (CPF N.º 905.081.650-91 E CNPJ N.º 35.405.092/0001-74), PEDRO PEIXOTO MAGALHAES (CPF N.º 011.635.280-99 E CNPJ N.º 35.403.290/0001-07) E SILVIA DO AMARAL PEIXOTO MAGALHAES (CPF N.º 691.759.180-72 E CNPJ N.º 35.400.711/0001-38). OBJETO DO EDITAL I: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, AS DEVEDORAS E SEUS SÓCIOS, BEM COMO DEMAIS INTERESSADOS DE QUE OS PRODUTORES RURAIS INTEGRANTES DO "GRUPO MAGALHÃES" PROPUSERAM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO (EXTRA) JUDICIAL FORNECENDO EM 09/03/2020, NARRANDO AS DIFICULDADES FINANCEIRAS QUE VÊM ENFRENTANDO E RAZÕES PARA JUSTIFICAR SUA PRETENSÃO, QUAIS SEJAM: (I) ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE CONCESSÃO DE FINANCIAMENTO AO PRODUTOR RURAL, COM O CONSEQUENTE AUMENTO DO ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO A PARTIR DE 2014; (II) ESVAZIAMENTO DE BENS DESONERADOS PARA OFERTAR EM GARANTIA REAL A CONTRATOS CELEBRADOS JUNTO ÀS CASAS BANCÁRIAS, ACARRETANDO A NECESSIDADE DE TOMAR EMPRÉSTIMO BANCÁRIO NA MODALIDADE "CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR" (CDC); (III) QUEDA NA PRODUÇÃO PECUÁRIA DECORRENTE DE FATORES CLIMÁTICOS QUE ACARRETARAM PERÍODOS PROLONGADOS DE ESTIAGEM E EXCESSOS HÍDRICOS ENTRE 2015 E 2016; (IV) INTERRUPÇÃO DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO BOVINA ATRAVÉS DO GRUPO JBS EM RAZÃO DA CRISE NO SISTEMA AGROPECUÁRIO APÓS O 1 DESENCADEAMENTO DA OPERAÇÃO CARNE FRACA PELA POLÍCIA FEDERAL EM 2016; E (V) QUEDA NA RECEITA COM O POSICIONAMENTO DA EMPRESA ABAIXO DO PONTO DE EQUILÍBRIO E CONSEQUENTE FALTA DE COBERTURA DOS CUSTOS. EM 07/04/2020 FOI PROFERIDO DESPACHO POSSIBILITANDO AOS PRODUTORES RURAIS A TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL NO PRAZO DE 60 DIAS, BEM COMO DETERMINANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PRÉVIA PARA A CONSTATAÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS DEVEDORAS E A VERIFICAÇÃO DA COMPLETUDE DOCUMENTAL. FRUSTRADAS AS TENTATIVAS DE NEGOCIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, EM 05/05/2021 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO MAGALHÃES EM LITISCONSÓRCIO ATIVO, SENDO NOMEADA PARA EXERCER O ENCARGO DE ADMINISTRADORA JUDICIAL A PESSOA JURÍDICA BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, COM SEDE NA AV. IPIRANGA, 40/1510, TREND OFFICES, BAIRRO PRAIA DE BELAS (CEP 901690-090), NA CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS, E-MAIL CONTATO@PRESERVACAODEEMPRESAS.COM.BR, TELEFONE (51) 3307-2166. FOI DETERMINADA A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE AS DEVEDORAS EXERÇAM AS SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, II, DA LEI Nº 11.101/2005. FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA AS DEVEDORAS PELO PRAZO DE 180 DIAS, BEM COMO VEDADA A RETIRADA OU VENDA DE BENS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DURANTE IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 6º, §4º, E ART. 49, §3º, DA LEI N.º 11.101/2005. AS DEVEDORAS DEVERÃO APRESENTAR AS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAS (BALANCETES) ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES, CONFORME ART. 52, IV, DA LEI Nº 11.101/2005. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES, NOS TERMOS DO §1º, DO ART. 7º, DA LEI Nº 11.101/2005, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA OFERECEREM DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS NOS ENDEREÇOS ANTES MENCIONADOS. ADVERTE-SE, POR FIM, QUE AS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS AJUIZADAS DURANTE A